



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 753

Proc. n.º 040101/2022

Rubrica:

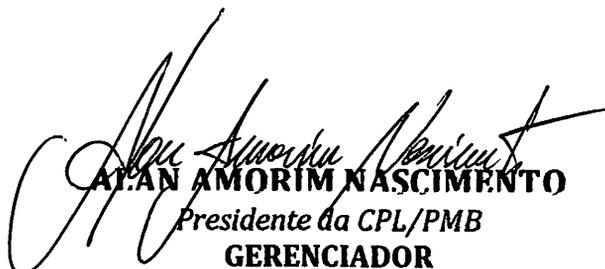
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**, convoca a empresa **J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA** sob CNPJ n.º **43.250.433/0001-08**, sediada na Rua da CEMAR, s/n, Bairro Fazenda, CEP 65.530-000, Urbano Santos/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA** sob CPF n.º 051.247.953-44 e C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Esportivo, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 09 de março de 2022.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RECEBI EM, ___ / ___ / 2022

**MARCOS VINICIO
GOMES DA
SILVA:05124795344**

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIO GOMES DA
SILVA:05124795344
Dados: 2022.03.09 14:34:39 -03'00'

J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 43.250.433/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 754

Proc. n.º 040101/2022

Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202204010102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 040101/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Esportivo, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA** sob CNPJ n.º **43.250.433/0001-08**, sediada na Rua da CEMAR, s/n, Bairro Fazenda, CEP 65.530-000, Urbano Santos/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA** sob CPF n.º 051.247.953-44 e C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Esportivo, de interesse das Secretarias Municipais do**



Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 040101/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;





Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;





Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);



Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 759

Proc. n.º 040101/2022

Rubrica:

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 09 de março de 2022

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA:0512479534
4
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA:0512479534
Dados: 2022.03.09 14:34:54 -03'00'

J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 43.250.433/0001-08
MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA
CPF n.º 051.247.953-44
C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA
Proprietário
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Terezinha Rabalo
RG/CPF: 034-185.153-12

2. Jennifer dos Reis Moreira
RG/CPF: 034-46771300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 760Proc. n.º 040101/2022

Rubrica: _____

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202204010102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 040101/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202204010102/2022**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Esportivo, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ n.º 43.250.433/0001-08	Telefone/Fax: (98) 3236-3587
Endereço: Rua da CEMAR, s/n, Bairro Fazenda, CEP 65.530-000, Urbano Santos/MA	E-mail: jpxdistribuidora@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Penalty	540	Unidade	R\$ 154,10	R\$ 83.214,00
3	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meião.	Industrias Vitoria	86	Jogo	R\$ 1.189,10	R\$ 102.262,60
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
5	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Penalty	180	Unidade	R\$ 154,10	R\$ 27.738,00
7	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meião.	Industrias Vitoria	30	Jogo	R\$ 1.189,10	R\$ 35.673,00
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
9	Apito	Apito, em plástico, resistente,	Penalty	150	Unidade	R\$ 32,65	R\$ 4.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 761Proc. n.º 040101/2022Rubrica: Ø

		durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.						
12	Bola de Basquete	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Penalty	120	Unidade	R\$ 102,80	R\$ 12.336,00	
14	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 08.	Mercur	80	Unidade	R\$ 22,16	R\$ 1.772,80	
15	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 10.	Mercur	80	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00	
16	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 12.	Penalty	80	Unidade	R\$ 32,62	R\$ 2.609,60	
18	Bola de Handebol	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h21, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	120	Unidade	R\$ 141,82	R\$ 17.018,40	
19	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	120	Unidade	R\$ 133,69	R\$ 16.042,80	
21	Bola de Tênis	Bolas de Tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional.	Vollo	240	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 1.039,20	
25	Cartão para arbitro de futebol	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	140	Unidade	R\$ 14,80	R\$ 2.072,00	
29	Cone	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Kimber	150	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00	
30	Cone	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Kteli	240	Unidade	R\$ 11,40	R\$ 2.736,00	
31	Cone	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	KL Master	240	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00	
35	Jogo de Dama	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Uriarte	240	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00	
37	Jogo de Xadrez	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde	Xalingo	240	Unidade	R\$ 87,65	R\$ 21.036,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 762Proc. n.º 040101/2022

Rubrica:

		ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.					
38	Kit de Arbitro	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meião).	Industrias Vitoria	80	Kit	R\$ 150,55	R\$ 12.044,00
39	Kit de Frescobol	Kit, para frescobol, com 2 raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, 1 bola.	Bel Sports	60	Kit	R\$ 40,40	R\$ 2.424,00
40	Luva	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Pentagol	120	Par	R\$ 111,90	R\$ 13.428,00
43	Peteca	Petecas, base feita de cortiça ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do INMETRO.	Vollo	120	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00
44	Raquete de Tênis	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Pentagol	50	Par	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 381.720,90
trezentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos							

Bacabal/MA, 09 de março de 2022

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA:05124795344
Dados: 2022.03.09 14:35:07 -03'00'

J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 43.250.433/0001-08
MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA
CPF n.º 051.247.953-44
C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA
Proprietário
DETENTORA

TESTEMUNHAS:1. Conceição RabeloRG/CPF: 034.185.153-122. Jeniffer dos Reis MoreiraRG/CPF: 014-46771300